

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2020
PROTOCOLO 33060/2020
Processo Administrativo nº. 276/2020
Ata de Registro de Preço 002/2021.

1. Aos onze dias do mês de janeiro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 128/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.465.940-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Sirlene de Jesus dos Santos da Silva, inscrita no CPF sob o nº 737.350.789-15, RG sob nº 5265644-3 SESP/PR, e o DETENTOR DA ATA **LBT – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.093.483/0001-68, Inscrição Estadual nº 90545784-55, com endereço à Rua Terra Boa, nº677, Emiliano Pernetá - Pinhais/PR, e-mail: bruno.masterbrink@gmail.com, telefone: (41) 3257-4024, neste ato representado pelo Sr. **Bruno Henrique Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº 048.568.979-00.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de preço para a aquisição de material esportivo, conforme solicitação da Secretaria municipal de Educação”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **128/2020** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS**

Assinado de forma digital por
LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS
- EIR:13093483000168

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP: 83.823-904 – Fone/Fax (41) 3627-3500

EIR:13093483000168 -03'00'

Dados: 2021.01.11 09:48:08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 128/2020.

3. O objeto deverá ser entregue e instalado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.1. A empresa deverá realizar a entrega e a instalação neste Município (na instituição a ser indicada por esta secretaria) em até 30 dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1.1 Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações do licitado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela Municipalidade, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação pertinente.

3.2. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

3.2.1. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5. A fiscalização, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Douglas Albergoni Laroca – matrícula 352559, fiscal técnico e Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula 352145– fiscal administrativa, devidamente designados para este fim.

5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou

LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS

Assinado de forma digital por
LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.423-901 - Fone/Fax: (41) 3627-8300 - EIR: 13093483000168

EIR:13093483000168

Dados: 2021.01.11 09:48:40
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

não complementados, em conformidade com o item 12.1, II, “c” da Ata de Registro de Preços.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12.1, II, “c” da Ata de Registro de Preços.

5.4. O fiscal do contrato/ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

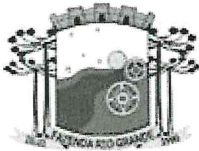
7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS -**

Assinado de forma digital por
LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS
- EIR:13093483000168

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-5500 Data: 2021.01.11 09:49:27

EIR:13093483000168 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recursos
570	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
589	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	Livres
1216	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1121	Federal
591	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Livres
590	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Livres
628	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

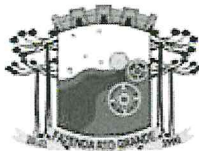
10.1. Efetuar a entrega dos objetos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS**
EIR:13093483000168

Assinado de forma digital por
LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS
- EIR:13093483000168
Dados: 2021.01.11 09:49:49
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

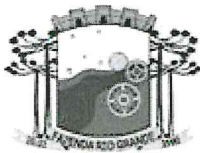
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS -
EIR:13093483000168**

Assinado de forma digital por
LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS
- EIR:13093483000168
Dados: 2021.01.11 09:50:07
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

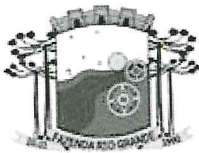
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS -
EIR:13093483000168**

Assinado de forma digital por
LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS
- EIR:13093483000168
Dados: 2021.01.11 09:50:33
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS**

Assinado de forma digital por
LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS

EIR:13093483000168

Dados: 2021.01.11 09:51:32

EIR:13093483000168



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

15.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

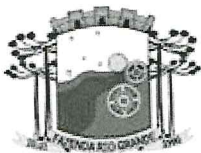
15.2. A CONTRATADA ATA LBT – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS**

Assinado de forma digital por
LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS
EIR:13093483000168
Dados: 2021.01.11 09:52:26
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.6. A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 128/2020**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 128/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

Bruno Henrique Rodrigues
LBT – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI

Testemunhas:

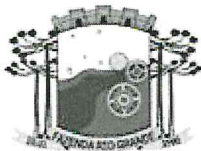
LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS

Assinado de forma digital por LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS -

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.023-001 – Fone/Fax (41) 3093-483000168

EIR:13093483000168

Dados: 2021.01.11 09:52:54 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2020
PROTOCOLO 33060/2020
Processo Administrativo nº. 276/2020

ANEXO I DO CONTRATO/ATA DE RESGITO DE PREÇO - TERMO DE
INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Bruno Henrique Rodrigues** representante legal da empresa/organização **LBT – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.093.483/0001-68, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS -
EIR:13093483000168

Bruno Henrique Rodrigues

LBT – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2021.

Assinado de forma digital por LBT

- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS -

EIR:13093483000168

Dados: 2021.01.11 09:53:25 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 276/2020 Fornecedor: 8019 - LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRE			Licitação: 128/2020 - PE		Data da Homologação: 16/12/2020				
21	64-06-0662	Jogo de Xadrez, oficial, altura do Rei: 9 cm, peças confeccionadas em poliestireno nas cores preto e marfim, tabuleiro confeccionado em madeira, medindo: 43x43 cm, nas cores preto e branco.	MASTER BRINK	UNI	900,000	0,0000	33,3300	29.997,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					900,000			29.997,00	

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2021.

LBT - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS -
EIR:13093483000168

Assinado de forma digital por LBT -
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS -
EIR:13093483000168
Dados: 2021.01.11 09:54:19 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.093.483/0001-68

Razão Social: LBT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI EPP

Endereço: R TERRA BOA 677 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-223

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2021 a 08/02/2021

Certificação Número: 2021011003374879758450

Informação obtida em 11/01/2021 11:38:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI
CNPJ: 13.093.483/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:57:45 do dia 24/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2021.

Código de controle da certidão: **4876.551B.9C62.FA03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023279060-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.093.483/0001-68**

Nome: **LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1130/2021

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI - EPP	
CPF/CNPJ: 13.093.483/0001-68	
Endereço: RUA TERRA BOA, 677	
Complemento: - até 451/452	CEP: 83.324-223
Bairro: EMILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
11/01/2021 às 11:27
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-NDNOCTFUGEDFNC-5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.093.483/0001-68
Certidão n°: 541729/2021
Expedição: 11/01/2021, às 11:26:36
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.093.483/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2020

Objeto: “Registro de preço para a aquisição de material esportivo, conforme solicitação da Secretaria municipal de Educação”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação;

Data da Assinatura: 11/01/2021;

Processo Administrativo: 276/2020;

Protocolo: 33060/2020;

Detentor: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI;

CNPJ: 35.436.095/0001-75;

Inscrição Estadual: 260307424;

Endereço: Rua Ervino Bayerl, nº 65, Bairro: Rio Negro – CEP: 89287-305 – São Bento do Sul/SC;

Administrador: Isabela Schreiner de Souza;

CPF nº: 093.021.229-05;

Valor Total: R\$ 11.823,40 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Detentor: ESPORTIVA RV - EIRELI;

CNPJ: 19.468.880/0001-53;

Inscrição Estadual: 90651857-06;

Endereço: Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Sala A – Centro – CEP: 85.900-215 - Toledo/PR;

Administrador: Fernando Rodrigo Royer;

CPF nº: 067.062.349-07;

Valor Total: R\$ 1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais).

Detentor: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA;

CNPJ: 20.525.422/0001-98;

Inscrição Estadual: 257.393.633;

Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 396 – sala 04, Mafra/SC;

Administrador: Sergio Luis Kondlatsch;

CPF nº: 780.406.049-15;

Valor Total: R\$ 77.136,80 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Detentor: LBT – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI;

CNPJ: 13.093.483/0001-68;

Inscrição Estadual: 90545784-55;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Terra Boa, nº 677, Emiliano Pernetá - Pinhais/PR;
Administrador: Bruno Henrique Rodrigues;
CPF nº: 048.568.979-00;
Valor Total: R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

Detentor: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA;
CNPJ: 20.510.631/0001-68;
Inscrição Estadual: 90667627-31;
Endereço: Rua Santos Dumont, 3212- Zona 01, Maringá/PR;
Administrador: Cristiane dos Santos Bertolasce;
CPF nº: 930.357.809-00;
Valor Total: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Detentor: ANDRE E. S. SCHILLING;
CNPJ: 02.441.945/0001-74;
Inscrição Estadual: 200/0031875;
Endereço: Avenida Capivara , nº. 1515, Bairro: Jardim Buhler, Ivoti/RS;
Administrador: Andre Elias Stolben Schilling;
CPF nº: 746.774.380-72;
Valor Total: R\$ 3.948,85 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Detentor: N. T. LUIZE EIRELI;
CNPJ: 93.577.427/0001-38;
Inscrição Estadual: 128.004.961-5;
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 570, Centro - São Sebastião do Caí/RS;
Administrador: Nathan Torres Luize;
CPF nº: 010.338.890-75;
Valor Total: R\$ 19.649,60 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Detentor: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI;
CNPJ: 29.250.204/0001-62;
Inscrição Estadual: 653.102.211.118;
Endereço: Rua Drausio Marcondes Souza, nº 64, casa 09 – Vila Nossa Senhora Aparecida - São Roque/SP;
Administrador: José Manoel Gonzalez;
CPF nº: 150.520.028-82;
Valor Total: R\$ 15.581,40 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: CELSON GEHM;

CNPJ: 28.635.163/0001-60;

Inscrição Estadual: 2440044894;

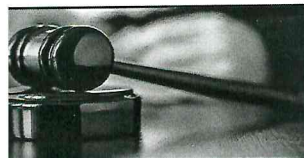
Endereço: Rua Geraldo Snell, nº 155 – Teutônia/RS;

Administrador: Celson Gehm;

CPF nº: 578.052.100-04;

Valor Total: R\$ 21.970,40 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 020/2021 de 03 de fevereiro de 2021

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2020

Objeto: "Registro de preço para a aquisição de material esportivo, conforme solicitação da Secretaria municipal de Educação";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação;
Data da Assinatura: 11/01/2021;
Processo Administrativo: 276/2020;
Protocolo: 33060/2020;

Detentor: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI;
CNPJ: 35.436.095/0001-75;
Inscrição Estadual: 260307424;
Endereço: Rua Ervino Bayerl, nº 65, Bairro: Rio Negro – CEP: 89287-305 – São Bento do Sul/SC;
Administrador: Isabela Schreiner de Souza;
CPF nº: 093.021.229-05;
Valor Total: R\$ 11.823,40 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Detentor: ESPORTIVA RV - EIRELI;
CNPJ: 19.468.880/0001-53;
Inscrição Estadual: 90651857-06;
Endereço: Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Sala A – Centro – CEP: 85.900-215 – Toledo/PR;
Administrador: Fernando Rodrigo Royer;
CPF nº: 057.062.349-07;
Valor Total: R\$ 1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais).

Detentor: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA;
CNPJ: 20.525.422/0001-98;
Inscrição Estadual: 257.393.633;
Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 396 – sala 04, Mafra/SC;
Administrador: Sergio Luis Kondratsch;
CPF nº: 780.406.049-15;
Valor Total: R\$ 77.136,80 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Detentor: LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI;
CNPJ: 13.093.483/0001-68;
Inscrição Estadual: 90545784-55;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: CELSON GEHM;
CNPJ: 28.635.163/0001-60;
Inscrição Estadual: 2440044894;
Endereço: Rua Geraldo Snell, nº 155 – Teutônia/RS;
Administrador: Celson Gehm;
CPF nº: 579.052.100-04;
Valor Total: R\$ 21.970,40 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Terra Boa, nº 677, Emiliano Perneta - Pinhais/PR;
Administrador: Bruno Henrique Rodrigues;
CPF nº: 048.568.979-00;
Valor Total: R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

Detentor: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA;
CNPJ: 20.510.631/0001-68;
Inscrição Estadual: 90667627-31;
Endereço: Rua Santos Dumont, 3212- Zona 01, Maringá/PR;
Administrador: Cristiane dos Santos Bertolase;
CPF nº: 930.357.809-00;
Valor Total: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Detentor: ANDRE E. S. SCHILLING;
CNPJ: 02.441.945/0001-74;
Inscrição Estadual: 200/0031875;
Endereço: Avenida Capivara, nº 1515, Bairro: Jardim Buhler, Ivotã/RS;
Administrador: Andre Elias Stolben Schilling;
CPF nº: 748.774.380-72;
Valor Total: R\$ 3.948,85 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Detentor: N. T. LUIZE EIRELI;
CNPJ: 93.577.427/0001-38;
Inscrição Estadual: 128.004.961-5;
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 570, Centro - São Sebastião do Cal/RS;
Administrador: Nathan Torres Luizet;
CPF nº: 010.338.890-75;
Valor Total: R\$ 19.649,60 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Detentor: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI;
CNPJ: 29.250.204/0001-62;
Inscrição Estadual: 653.102.211.118;
Endereço: Rua Drausil Marcondes Souza, nº 64, casa 09 – Vila Nossa Senhora Aparecida - São Roque/SP;
Administrador: José Manoel Gonzalez;
CPF nº: 150.520.028-82;
Valor Total: R\$ 15.581,40 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013 - ID 2118

LOCATÁRIO: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
LOCADOR: Manoel Antônio Barbosa;
CPF: 319.408.979-04;
OBJETO: Locação de imóvel localizado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº: 1760; Bairro: Iguacu; no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 291,91 m², destinado ao uso da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 02/2013;
PROCESSO: Nº 2890/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data 01/02/2021;
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500